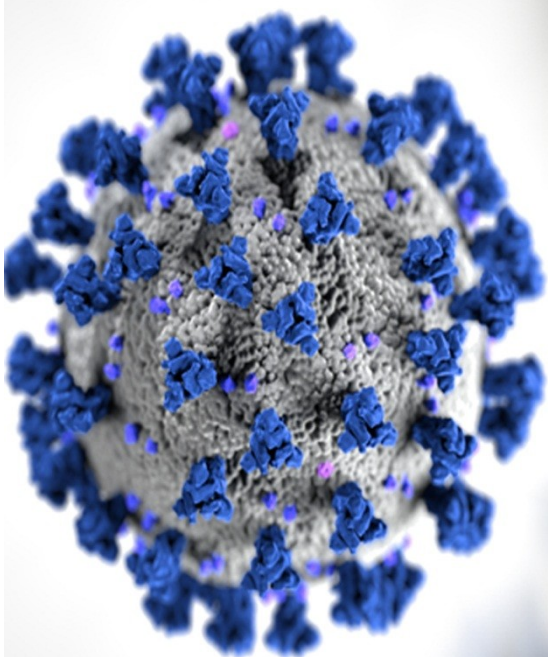




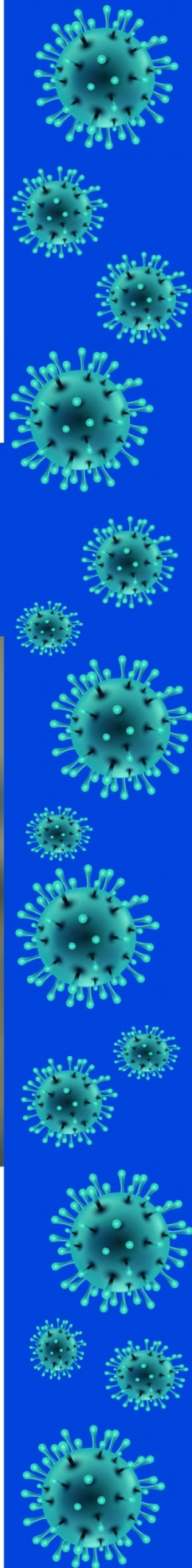
Prefeitura Municipal de Boquim  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

# Plano de Contingência do Município de Boquim/SE para Infecção Humana pelo novo Corona Vírus - COVID-19



# COVID-19

CORONAVIRUS DISEASE 2019





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**Plano de Contingência para Infecção pelo Novo Corona Vírus –  
COVID 19**

*Apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde sob a  
Resolução N°04 de 26 de março de 2020*

Março/2020

**EQUIPE DE GOVERNO:**

Eraldo de Andrade Santos  
**Prefeito Municipal**

José Francisco de Almeida  
**Vice-Prefeito**

Claudionor Vasconcelos Clementino  
**Secretário-Chefe de Gabinete**

Fernando de Araújo Menezes  
**Procurador Geral do Município**

Gerfesson Trindade de Faria  
**Assessor Parlamentar**

Kincia Camargo  
**Assessora de Comunicação**

Ana Cruz de Andrade  
**Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**

José Paulo Bispo Dórea dos Santos  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Jonas Menezes Vidal  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Luiz Fernando Santos  
**Secretária Municipal da Ação Social e Trabalho**

Jefferson Junior Santos Góes  
**Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente**

José Raimundo Neves de Santana  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública**

Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves  
**Procuradora Municipal**

**EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
BEM ESTAR**

Ana Cruz de Andrade  
**Secretária Municipal de Saúde**

Maria das Graças Santana Matos  
**Secretária Executivo**

Amanda Valeska Fontes  
**Assessora Jurídica**

Katiuscia Santos Emidio  
**Coordenadora da Atenção Básica**

Antonia Simone Fontes do Nascimento  
**Coordenadora de Vigilância em Saúde**

Max Weber de Menezes Calasans  
**Coordenador de Vigilância Sanitária**

José Gildeon Silva Vítório  
**Responsável pela Ouvidoria Municipal**

Marcos Luzi Oliveira  
**Coordenador do Controle de Zoonose**

João Carlos dos Santos  
**Coordenador do Programa de Leishmaniose**

Kaique Arthur Araújo Rodrigues

**Coordenador de Imunização**

Fabiana Reis Nascimento Almeida

**Dept°. Administrativo Financeiro**

Marcos Paulo de Oliveira Nascimento

**Dept°.de Processamento de Dados**

Daniel Andrade de Oliveira

**Divisão de Assistência Farmacêutica**

**e Unidade de Apoio Logístico**

Sonbergson da Silva Costa

**Diretora do Centro de Atenção Psicossocial**

**Braz Fernandes Fontes – CAPS**

Leidilene Souza Fontes

**Diretora do Centro Integrado de Promoção e Prevenção**

**Prefeito Horácio Fernandes Fontes – CIPPS**

Andrea da Cruz Portugal

**Diretora da Clínica de Saúde da Família Dr. Gilberto de Carvalho Filho**

Gleicimara Santos Rodrigues

**Assistente Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Joel Dias Freitas

**Presidente do Conselho**

Ana Cruz de Andrade

**Vice-Presidente**

Maria das Graças Santana Matos

**Secretário Executivo do Conselho**

**MEMBROS**

**SEGMENTO: GOVERNO/PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Titular:** Ana Cruz de Andrade

**Suplente:** Katiúscia Santos Emídio

**Titular:** Dilea Lucas de Carvalho

**Suplente:** José Gildeon Silva Vitória

**SEGMENTO: TRABALHADORES DO SUS**

**Titular:** Daniel Andrade De Oliveira

**Suplente:** Gleicimara Santos Rodrigues

**Titular:** Dilea Lucas de Carvalho

**Suplente:** José Gildeon Silva Vitória

**SEGMENTO:USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**

**Titular:** Vera lúcia Soares da Conceição

**Suplente:** Jerry Adriane Almeida Santos Silva

**Titular:** Edvanilson Bispo dos Santos

**Suplente:** Maria José Gonçalves Mascarenhas

**Titular:** José Raimundo Neves de Santana

**Suplente:** Moacyr da Silva Souza

**Titular:** Waldson Fagner Monteiro Santos

**Suplente:** Maria de Fátima Torres da Rocha

## **IDENTIFICAÇÃO:**

Município: Boquim/Sergipe

População: 26.750Hab. (IBGE 2016 – Código do Município: 280027)

Extensão Territorial: 214,57 km<sup>2</sup>

Prefeitura Municipal de Boquim

CNPJ: 13.097.068/0001-82

Endereço: Praça José Maria Paiva Melo, 26 – Centro Adm. Gov. João Alves Filho

Nome do Prefeito: Eraldo de Andrade Santos

CPF: 891.602.585-00

Fone: (79) 99953-4111

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Endereço: Praça José Maria Paiva Melo, S/N – Centro Adm. Gov. João Alves Filho

CNPJ: 11.270.608.0001/52

E-mail [smsboquim@yahoo.com.br](mailto:smsboquim@yahoo.com.br)

Nome da Secretária: Ana Cruz de Andrade

CPF: 721.696.485-34

Fone: (79)99985-1073

E-mail: [anacruzdeandrade@yahoo.com.br](mailto:anacruzdeandrade@yahoo.com.br)

Nome do Presidente do CMS: Joel Dias Freire

CPF:589.526.325-91

Fone: (79)99941-9344

E-mail: [diasfreitasjoel@gmail.com](mailto:diasfreitasjoel@gmail.com)



## **Introdução**

A Secretaria Municipal de Saúde de Boquim/SE, apresenta o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID 2019. O COVID-19 fazem parte de uma grande família viral, conhecida há muito tempo e responsável por doenças respiratórias de leves á moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

O novo agente do COVID-19 foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) em dezembro de 2019, foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 5 de janeiro emite o primeiro comunicado sobre Pneumonia de causa desconhecida na China, naquele momento com 44 casos registrados. Durante a pesquisa sobre o agente causador, foi constatado um novo sequenciamento do genoma do Coronavírus que foi denominado temporariamente de "2019-nCoV" e posteriormente denominado SARS-CoV-2.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Internacional (ESPII) em razão da disseminação do COVID-19

Na Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade.

Atualmente, não existe vacina para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2. A melhor maneira de prevenir é evitar ser exposto ao vírus, recomenda-se ações preventivas diárias para ajudar a prevenir a propagação de vírus respiratórios. Não há medicamento específico disponível, o tratamento é de suporte e inespecífico.

Com esse entendimento e atendendo as recomendações da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde – SVS/MS, a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE) e a Secretaria Municipal de Saúde, busca acompanhar o desdobramento do cenário epidemiológico adotando medidas de controle através de Decretos e Leis.

Assim, este documento representa o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 2019), visando estabelecer as ações conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

## **2 OBJETIVOS**

### **Geral**

Orientar os serviços de saúde do setor público municipal e setor privado, de forma coordenada para uniformizar as ações e conscientizar os profissionais de saúde e toda população os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, em especial o Coronavírus (COVID-19) para minimizar os impactos da doença na saúde pública no município.

### **Específicos**

Descrever as ações de vigilância epidemiológica em caso de detecção de um caso suspeito de infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID 2019;

Detectar precocemente os casos suspeitos de COVID 19;

Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI;

Capacitar todos os profissionais de todas as áreas técnicas da saúde;

Disponibilizar acesso a mecanismos de informação e educação pública sobre COVID-19;

Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para a

Educação em saúde no controle do vírus.

### **3 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

Após as ocorrências, uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

Ainda não existe vacina para prevenir a infecção por COVID - 19. A melhor maneira de prevenir é evitar ser exposto ao vírus e adotar as ações preventivas diárias para ajudar a prevenir a propagação de vírus respiratórios. Não há medicamento específico disponível, o tratamento é de suporte e inespecífico.

Decorrente da situação de emergência de saúde pública de importância internacional foi declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, as medidas para enfrentamento do COVID-19 (CORONAVÍRUS), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde. Diante da situação de pandemias o Governador do Estado de Sergipe assinou o Decreto nº 40560, de 16 de março de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, este Decreto estabelece as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do COVID-19.

Diante do Cenário de Pandemia conforme decreta a Organização Mundial de Saúde, a Prefeitura Municipal de Boquim, Institui através do Decreto Nº 97 de 18 de março de

2020 e o Decreto N° 99 de 21 de março de 2020, com adoção de medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

## **4 DETERMINAÇÕES**

### **4.1 Medidas da Gestão**

A Prefeitura Municipal de Boquim, Institui através do Decreto N° 97 de 18 de março de 2020 e o Decreto N° 99 de 21 de março de 2020, adoção de medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, determina a suspensão, pelo prazo de 07 dias:

- I. Realização de eventos e reuniões de qualquer natureza de caráter público ou privado, com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, nas quais envolvam aglomerações de pessoas, tais como eventos governamentais, esportivos, shows artísticos, culturais, científicos, comerciais, religiosos, dentre outros;
- II. Suspensão das feiras livres do município em decorrência da aglomeração de pessoas;
- III. Suspensão das atividades educacionais na rede pública e privada;

Assim, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate a propagação do COVID-19, recomenda, pelo prazo de 07 dias, as seguintes restrições:

- I. O fechamento dos Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento similares, admitindo-se somente a entrega em domicílio pelo sistema delivery, adotando em qualquer caso medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades;

II. O fechamento de academia, centro de ginastica, salões de beleza, boutiques, clínicas de estéticas, clínicas de saúde bucal/ odontológica, ressalvadas aquelas de atendimento de urgência e emergência, além do fechamento do comercio em geral;

Também estende o fechamento dos prédios públicos, onde funcionará somente os serviços essenciais, como o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como hospitais, clinicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres;

Enquanto perdurar a situação de emergência, fica decretado ponto facultativo todas as segundas-feiras para funcionamento das repartições, ressalvados os órgãos e atividades essenciais;

Fica restrito ao trabalho home Office, o funcionário com idade igual ou superior a 60 anos;

A SMS deverá estabelecer regras para atendimento da população nos diversos postos de saúde administrados pela municipalidade durante o estado de emergência e recomenda pela que pessoas sintomáticas não freqüentem locais públicos;

Define também que ficam suspensas as férias e licenças de todos os servidores municipais da área de saúde, cabendo à aqueles que estão nesta situação regressar imediatamente as suas atividades, desde que convocados;

A SMS deverá acompanhar de forma permanente as informações e orientações das autoridades sanitárias nas esferas federal e estadual, no intuito de avaliar a necessidade na adoção de outras medidas, conforme a situação epidemiológica do Município;

Toda e qualquer pessoa que retorne de viagens de localidades consideradas de zona de perigo, devem ser monitoradas durante o período de quarentena, com as orientações devidas;

Realizar capacitação de todos os profissionais que se encontram na linha de frente lotados nesta secretaria (sendo realizados em etapas para evitar aglomerações);

Disponibilizar um número telefônico para a comunidade ter acesso a mecanismos de informação e educação pública sobre COVID 19;

Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para a educação em saúde no controle do vírus;

Orientar a comunidade dos cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, através dos meios de comunicação das redes sociais, emissoras de rádio local, carro de som e confecção de material educativo;

Orientar os estabelecimentos que estão liberados para funcionamento de evitar aglomerações e estabelecer um distanciamento de 1m nas filas;

Em decorrência da recomendação feita pelo Ministério da Saúde sobre os idosos acima de 60 anos serem mais vulneráveis a contrair o COVID-19, durante a campanha contra a influenza que iniciará dia 23 de março até 23 de maio, os mesmos serão vacinados em seu domicílio;

Providenciar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Aquisição de material educativo como confecção de Banners, faixas educativas, panfletos, entre outras formas de divulgação;

Divulgação nos meios de comunicação e nas mídias sócias.

#### **4.2. Orientações para atendimento nas Unidades de Saúde**

Suspender provisoriamente os agendamentos clínicos dos profissionais de saúde, a fim de evitar aglomerações, voltando o cuidado primordial nesta fase a demanda livre e os casos de síndromes gripais com suspeita clínica COVID 19;

Suspender os atendimentos eletivos no serviço de Odontologia, priorizando os atendimentos urgências;

Realizar da triagem pelo profissional enfermeiro, priorizando a classificação de risco com finalidade da conduta médica rápida;

Orientar pacientes com síndromes gripais simples com sintoma de coriza e febre deve ficar em casa, mantendo o isolamento domiciliar, caso estes sintomas evoluam para coriza, febre e tosse, deve comparecer ao posto de saúde e logo na recepção da UBS, serão disponibilizados EPI's (máscara cirúrgica) e encaminhado imediatamente para

consulta médica. Nos casos de sintomas como coriza, febre, tosse e falta de ar estes pacientes serão encaminhados imediatamente as Unidades de Urgência, onde serão realizada a notificação e coleta de amostra conforme preconiza as Notas Informativas nº01/2020/DVS/SES ( Critérios de coleta de amostra) e nº02/2020/DVS/SES sob os critérios de notificação de casos suspeitos:

Ampliar horário de funcionamento na Clínica de Saúde Dr Gilberto Carvalho Filho das 07h às 19h, como escala de plantão pelos profissionais enfermeiros e médicos;

Realizar orientações à população, sobre as medidas cautelares e essenciais de como deixar os ambientes ventilados, lavagem das mãos e isolamento domiciliar;

Orientar os profissionais da técnica adequada de limpeza, desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pela população;

Distribuir EPI'S através da Secretaria Municipal de Saúde aos profissionais que se encontram na linha de frente contra esta pandemia tais como: (mascara cirúrgica e/ou máscara N95, luvas de procedimento, avental descartável não estéril, óculos de proteção e Álcool á 70%) e utilização de medidas de precaução padrão de contato e de gotículas;

Orientar utilização consciente de EPI's, bem como seus descartes;

Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou se for o caso, devem ser utilizados os EPI'S essenciais, disponibilizados pela SMS, a fim de evitar contaminações.

#### **4.3 Limpeza e desinfecção de superfícies**

Na sala de espera das Unidades de Saúde as cadeiras foram distanciadas e isoladas a fim de manter a distanciada de 2m, conforme preconizado como segurança pelo Ministério da Saúde;

Com relação à limpeza e desinfecção, a recomendação não tem diferenciação de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a higienização das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente



e em todos os períodos) ou terminal (realizada em qualquer momento, sempre que sujar ou ocorrer contaminação do ambiente e equipamentos com matérias orgânicas);

Os equipamentos de múltiplos usos também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção;

Realizar limpeza das superfícies que apresentem matéria orgânica visível, onde se recomenda que o excesso da sujeira seja removido com papel absorvente e posteriormente realização da desinfecção desta.

#### **4.4 . Orientações para Cuidados Domiciliares**

Orientar os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus (COVID – 19).

Entre as medidas estão:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Em caso suspeito ou positivo, orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;

O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;

#### **4.5 Medidas da Vigilância Epidemiológica e Sanitária**

Realizar monitoramento e orientações de todos os paciente que chegaram no município do exterior ou de áreas endêmicas;

Promover ações integradas entre Vigilância em Saúde, assistência e todos os órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus COVID-19

Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção do COVID-19;

Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos, conforme a definição de casos estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS;

Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (GP) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar todos os casos suspeitos e Confirmados pelo COVID – 19;

Disponibilizar telefone celular para a população tirar dúvidas e orientações sobre o COVID – 19

Realizar visitas aos estabelecimentos para que sejam cumpridas as devidas orientações estabelecidas nos Decreto nº 97/2020 e nº99/2020 com adoção de medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia pelo novo Coronavírus Humano, tais como: fechamento dos Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento similares, admitindo-se somente a entrega em domicílio pelo sistema delivery, adotando em qualquer caso medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades, entre outras;

Ações conjuntas da vigilância epidemiológica e vigilância sanitária no combate desta pandemia do Coronavírus em parceria com Atenção Básica.

## **Conclusão**

Este plano foi desenvolvido e elaborado conjuntamente com as áreas técnicas de saúde do município, sendo atualizado constante de acordo com as atualizações dos Decretos e das Notas Técnicas do Ministério da Saúde – MS, da Secretária do Estado de Sergipe – SES e os Decretos Municipal.